



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 229

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1962

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 3 DE MAIO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.178 — Tornar sem efeito a Portaria nº 3.088, de 20 de fevereiro de 1962, que readmitiu interinamente José Jezer de Oliveira na Série de Classes de Oficial de Administração código AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal da Comissão de Marinha Mercante.

Nº 3.179 — Tornar sem efeito a Portaria nº 3.077, de 20 de fevereiro de 1962, que readmitiu interinamente Antonio Banhos Teal na Série de Classes de Escriturário código AF-202.8-A, do Quadro de Pessoal da Comissão de Marinha Mercante.

Nº 3.183 — Designar a Oficial de Administração nível 14 — Albertina Quadros, para exercer a função gratificada FC-1 de Chefe da Seção de Documentação e Biblioteca do Departamento Administrativo da Comissão de Marinha Mercante.

PORTARIA DE 14 DE MAIO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100 de 7 de março de 1941, resolve:

Nº 3.192 — Designar uma Comissão composta da F.ª Or. da Secretaria Geral, dos Assistentes do Departamento e Chefe da Secretaria da Procuradoria, para, sob a presidência da primeira estudar a possibilidade de simplificação e entrosamento dos processos urgentes e de caráter técnico, devendo o relatório final ser apresentado no prazo de 30 dias a contar desta data.

PORTARIAS DE 15 DE MAIO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 4.480, de 23 de dezembro de 1959, resolve:

Nº 3.193 — Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, designar o Oficial de Administração nível 12-A — Hilton Martins Alvarenga, substituto automático do Chefe da Seção de Arquivo Contábil do Departamento Fi-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

nanceiro e de Controle da Comissão de Marinha Mercante, a partir de 4 de maio de 1962.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 51.358 de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.197 — Designar o Inspetor símbolo 2-F — Manoel Ramalho, para dirigir o Setor de Inspeção recentemente criado no Sul, com sede em Porto Alegre e jurisdição nos portos dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina e assessorar esta Sede nos assuntos ligados àquela região.

Nº 3.198 — Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, designar o Oficial de Administração nível 16-C — Fábio Antão de Medeiros Muniz, substituto automático do Chefe da Seção de Documentação e Biblioteca do Departamento Administrativo da Comissão de Marinha Mercante.

PORTARIA DE 22 DE MAIO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 51.358 de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.200 — Dispensar, a pedido, a partir de 30 de abril de 1962 — Jandyrá Ferrelira Vaz Torres do cargo de Oficial de Administração código AF-201.14-B, do Quadro de Pessoal da Comissão de Marinha Mercante. (Processo J-62-10.487).

PORTARIA DE 7 DE JUNHO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100 de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.230 — Para efeito dos artigos 72 e 73, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, alterar a Portaria nº 2.868 de 12 de outubro, de 1961, e designar o Oficial de Administração código AF-201.14-B — Carlos Emílio de Oliveira Filho, substituto do Representante da Comissão de Marinha Mercante em Porto Alegre. — (Proc. P-12.571).

PORTARIA DE 7 DE JUNHO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.240 — Dispensar o Contador código TC-302.18-B — Ary Kaplan da função de Chefe da Divisão de Aplicações do Departamento Financeiro e de Controle, e designá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Aplicações da Comissão de Marinha Mercante, símbolo 5-C, a partir de 1 de junho de 1962.

PORTARIA DE 22 DE JUNHO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.253 — Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, designar o Oficial de Administração código AF-201.14-B Arydê Duarte Moreira, substituto automático do Chefe da Seção de Controle de Pagamentos da Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro e de Controle da Comissão de Marinha Mercante.

PORTARIA DE 26 DE JUNHO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.258 — Designar, em substituição, nos termos do artigo 72 e artigo 73, parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, o Escriturário código AF-202.10-B — Jerson Costa Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Representante da Comissão de Marinha Mercante nos portos de Penedo e Imbituba, durante os períodos de 2 a 31.7.962 e 5.8 a 3 de outubro de 1962, respectivamente por motivo de licença para tratamento de saúde e férias dos ocupantes efetivos.

PORTARIA DE 2 DE JULHO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.261 — Para efeito dos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, alterar a Portaria nº 2.966, de 19 de dezembro de 1961 e designar o Oficial de Administração código AF-201.16-C — Ary da Cunha Duarte Substituto Automático do Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento de Navegação da Comissão de Marinha Mercante.

PORTARIA DE 3 DE JULHO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.262 — Para efeito dos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, alterar a Portaria nº 2.556, de 27 de dezembro de 1960, e designar o Conferente de Carga código AF-208.17-B — Carlos da Cunha Maegessi Pereira — Substituto automático do Chefe da Seção de Controle e Registro de Diferença de Frete da Divisão de Fiscalização do Departamento de Navegação da Comissão de Marinha Mercante.

PORTARIA DE 4 DE JULHO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.265 — Para efeito dos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, alterar a Portaria nº 2.887, de 13 de novembro de 1961, e designar o Técnico Auxiliar de Mecanização código AF-402.9-A — Eunice Alves da Costa Moreira — Substituto Automático do Encarregado do Serviço de Protocolo e Arquivo da Divisão de Anuários e Estatística Mecanizada do Departamento Econômico da Comissão de Marinha Mercante.

PORTARIA DE 5 DE JULHO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
<i>Capital e Interior:</i>	<i>Capital e Interior:</i>
Semestre . . . Cr\$ 600,00	Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 1.200,00	Ano Cr\$ 900,00
<i>Exterior:</i>	<i>Exterior:</i>
Ano Cr\$ 1.300,00	Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.267 — Designar o Oficial de Administração código AF-201.16.C — Alair Lucas Gonçalves — para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor, na vaga decorrente da dispensa do Servidor Josino Nascimento Ferreira e Silva Netto.

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.277 — Dispensar a pedido, o Estatístico código TC.1401.17.A — Léio Magarinos de Souza Leão — das funções de Assessor Especial para Assuntos Trabalhistas, da Comissão de Marinha Mercante, para as quais havia sido designado pela Portaria número 2.952, de 6 de dezembro de 1961.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.278 — Designar em substituição, nos termos dos artigos 72 e 73 § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração Nível 14-B — Heleide de Andrade Torres para exercer o cargo em comissão, símbolo 8-C, de Representante da Comissão de Marinha Mercante em Antonina, durante o período de 1.8. a 29.10.62, por motivo de férias do ocupante efetivo.

Nº 3.279 — Remover, a pedido, o Oficial de Administração código AF-201.14.B — Raymunda Silva Ramos — da Representação da Comis-

são de Marinha Mercante em Manaus, para a de Santos, conforme Processo nº B.62-09021.

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto número 51.358 de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 3.282 — Para efeito dos artigos 72 e 73 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, designar o Oficial de Administração código AF-201.14.B — Ary Francisco da Costa — substituto automático do Diretor da Divisão de Pesquisas do Departamento Econômico da Comissão de Marinha Mercante. — Paulo Antonio Telles Bardy, Presidente.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 9 DE OUTUBRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270 de 4 de junho de 1960 e considerando já terem completado o tempo de serviço de que trata o Artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962 e finalmente, tendo em vista o que consta do Processo nº 22.299-62-SC, resolve:

Nº 7.233 — Efetivar — os servidores abaixo relacionados nos cargos que vinham ocupando interinamente: Cupertino Macedo de Oliveira — Op. Carga N 9-A mat. 8.243.

Nilo Nunes de Carvalho — Op. Carga N 9-A mat. 8.470.

Paulo Henrique Soares de Paschoa — Op. Carga N 9-A mat. 8.277.

Sebastião Thomé da Silva — Op. Carga N 9-A mat. 8.284.
Lenício Ferreira Lós — Op. Carga N 9-A mat. 8.581.

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, item IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270 de 4 de junho de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 22.424-62-SC,

Nº 7.243 — Desligar — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de novembro de 1962, de conformidade com o Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o servidor José Rangel Crespo — Encarregado de Operador de Carga Nível 14-B mat. nº 2.131.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 22.019-62-SC,

Nº 7.244 — Desligar — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de novembro de 1962, de conformidade com o Artigo 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o servidor Tertuliano Fernandes dos Santos — Operário de Reparo e Construção Nível 13-B mat. número 5.078.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 22.631-62-SC,

Nº 7.245 — Desligar — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de novembro de 1962, de conformidade com a Lei nº 1.162-50, combinado com o Artigo 176 item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o servidor José Garcia de Oliveira — Mestre de Reparo e Construção Portuária Nível 16 mat. nº 2.126.

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere

o Artigo 6º, item IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270 de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.385-62-SC, resolve:

Nº 7.248 — Desligar — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de novembro de 1962 de conformidade com a Lei nº 1.162-50 combinada com o Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o servidor Arlindo Oliveira Lima — Encarregado de Operador de Equipamento de Carga e Descarga Nível 14 mat. nº 2.070.

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, itens IV e XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 7.258 — Exonerar — a pedido, o Técnico de Administração nível 18, mat. 6.839, Dr. Gustavo Luiz da Silva do cargo de Diretor do Departamento de Administração e

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, item IV e XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, combinado com o Art. 4º, alínea "b", do Decreto nº 48.271, da mesma data, resolve:

Nº 7.259 — Designar — o Técnico de Administração Nível 18, matrícula nº 6.092 Dr. Maurício Medeiros Costa, para exercer o cargo em Comissão Símbolo 3-C de Diretor do Departamento de Administração.

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, itens IV e XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto

n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 7.265 — Exonerar a pedido, o Técnico de Administração Portuária Nível 17-A, Dr. Gastão Alfredo de Almeida Filho mat. n.º 7.245, do cargo de Chefe da Divisão Financeira.

N.º 7.266 — Exonerar — O Conferente símbolo 4-C, mat. 7.264, David de Sousa e Silva, da Chefia da Seção de Cálculo e designá-lo para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe da Divisão Financeira.

N.º 7.267 — Designar — O Conferente Portuário, símbolo 4-C, matrícula 7.864, Jorge Alves da Motta, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cálculo.

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6.º, itens IV e XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 7.272 — Exonerar a pedido, o Agente Revisor Portuário, nível 18, mat. 7.822, Ruy de Araújo Pereira, da Chefia da Seção de Exação e

N.º 7.273 — Designar o Agente Revisor Portuário, nível 18, matrícula 6.669, Rosiwan Mello da Silva, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Exação.

N.º 7.274 — Exonerar — O Técnico de Administração Portuária nível 17, mat. n.º 5.836, Iser Muiños Piñero, a pedido, da Chefia da Seção de Estatística.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6.º, itens IV e XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 7.276 — Exonerar — A pedido O Conferente Portuário símbolo 4-C, mat. 6.791, Ubirajara Gomes Monteiro, da Chefia da Seção de mecanização.

N.º 7.277 — Designar o Conferente Portuário, símbolo 4-C, mat. 1.374, Benedito Varas Costas, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Mecanização.

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 7.279 — Designar a Assistente Social Portuária, Padrão 8-C matrícula n.º 8.220, Norma da Silva, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Assistência Social, Símbolo 3-F.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º, item IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta do Proc. n.º 23.230-62-SC;

N.º 7.280 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1 de novembro de 1962, de conformidade com o Art. 178, item III, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, o servidor Apriço João de Souza — Operador de Carga nível 11-B, matrícula n.º 3.117.

Tendo em vista o que consta do Proc. n.º 23.925-62-SC;

N.º 7.281 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1 de novembro de 1962, de conformidade com o Art. 178, item III, da Lei nú-

mero 1.711, de 23 de outubro de 1952, o servidor Lamiro Leite — Encarregado de Operador de Carga nível 13-A, matrícula 2.649.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270 de 4 de junho de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 25.384-62-SC.

N.º 7.349 — Designar os servidores: Dr. Valdir da Motta — Técnico de Administração Portuária nível 18-B, mat. 1.104;

Dr. Hostílio Lopes Jund — Conferente Padrão 4-C, mat. 5.465, e

Dr. João Carlos Lisboa Reis — Técnico de Administração Portuária nível 18-B, mat. 1.595 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará o fato objeto do supramencionado Processo. A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Tendo em vista o que consta do Proc. n.º 22.676-62-SC;

N.º 7.353 — Designar para Responder pela Chefia da Seção Administrativa, a Técnica de Administração Portuária nível 18-B, mat. n.º 936, Judith Pereira da Fonseca e Silva, sem prejuízo de suas atribuições no Setor de O. & M. da D. P., até que a mesma seja provida, na forma da Legislação em vigor.

Tendo em vista o que consta do Inquérito Adm. n.º 99-61 — Processo n.º 5.636-62-SC;

N.º 7.357 — Responsabilizar — Administrativamente, na forma dos Artigos 196 e 197, combinados com o Artigo 199 da Lei n.º 1.711 de 23 de outubro de 1952, o servidor, Victorino Silva — Conferente Padrão 4-C, matrícula n.º 1.353, pela importância de Cr\$ 2.487,10 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e dez centavos), relativa a uma caixa de tinta a óleo, vendida em leilão como mercadoria abandonada, devendo a referida importância ser descontada do seus vencimentos de uma só vez.

Tendo em vista o que consta do Proc. n.º 28.031-62-SC;

N.º 7.359 — Designar para substituir, eventualmente, a Chefe da Seção de Assistência Social, o servidor Petain da Braga Peixoto — Assistente Social Portuário, Símbolo 8-C, matrícula n.º 8.316.

Tendo em vista o que consta do Proc. n.º 25.519-62-SC;

N.º 7.359 — Designar para substituir eventualmente, o Chefe da Seção de Exação, o servidor Jorge Moreira Bandeira de Mello — Agente Revisor Portuário nível 18, mat. n.º 7.656.

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6.º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Considerando a necessidade da formação do Quadro de Professores para o Centro de Ensino Portuário, instituído pela O. S. n.º 8.646-62; e finalmente

Considerando o que consta do Processo n.º 26.139-62, originário do Centro de Ensino Portuário, resolve:

N.º 7.370 — Autorizar o Operário de Reparo e Construção Portuária nível 15-A, mat. n.º 6.305 — Wanderley Alves Couto, para na qualidade de bolsista, frequentar o Centro Pedagógico de Ensino Industrial de Curitiba (CPEIC), Estado do Paraná, aonde irá concluir o curso de Professor nas especialidades de Metais, Cerâmica, Madeira e Desenho Técnico.

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta do Proc. n.º 25.557-62-SC, — Inquérito Administrativo n.º 53-62;

N.º 7.372 — Designar os servidores: Dr. Hostílio Lopes Jund — Conferente Padrão 4-C, mat. n.º 5.465;

Dr. João Carlos Lisboa Reis — Técnico de Administração Portuária nível 18-B, mat. n.º 1.595 e

Dr. Waldir da Motta — Técnico de Administração Portuária nível 18-B, mat. n.º 1.104 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração do fato objeto do supramencionado Processo.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 20.209-62-SC, — Inquérito Administrativo n.º 32-62;

N.º 7.376 — Designar os servidores: Dr. João Carlos Lisboa Reis — Técnico de Administração Portuária nível 18-B, matrícula n.º 1.595;

Dr. Mário Brochini — Conferente Padrão 4-C, mat. n.º 963 e Doutor Hostílio Lopes Jund — Conferente Padrão 4-C, mat. n.º 5.465 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração do fato objeto do supramencionado Processo.

Tendo em vista o que consta do Proc. n.º 18.636-62-SC, Inquérito Administrativo n.º 26-62;

N.º 7.377 — Designar os servidores: Dr. Hostílio Lopes Jund — Conferente Padrão 4-C, mat. 5.465;

Dr. Valdir da Mota — Técnico de Administração Portuária nível 18-B mat. 1.104 e Dr. Mário Brochini — Conferente Padrão 4-C, mat. 963, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de prosseguir na apuração do fato objeto do supramencionado Processo.

Tendo em vista o que consta do Proc. n.º 25.726-62-SC;

N.º 7.378 — Designar os servidores: Dr. Waldir da Motta — Técnico de Administração Portuária nível 18-B mat. 1.104.

Dr. Hostílio Lopes Jund — Conferente Padrão — 4-C, mat. 5.465 e Dr. João Carlos Lisboa Reis — Técnico de Administração Portuária nível 18-B, mat. 1.595, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 25.724-62-SC,

N.º 7.379 — Designar — os servidores:

Dr. João Carlos Lisboa Reis — Técnico de Administração Portuária nível 18-B, matrícula n.º 1.595;

Dr. Hostílio Lopes Jund — Conferente Padrão 4-C — Matrícula número 5.465; e

Dr. Waldir da Motta — Técnico de Administração Portuária nível 18-B, matrícula n.º 1.104, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º, item XIII, do Regimento

aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 25.551-62-SC,

N.º 7.380 — Designar o servidor: Dr. Waldir da Motta — Técnico de Administração Portuária nível 18-B, mat. 1.104, para, na qualidade de Presidente, substituir Dr. Paulo de Barros Andrade Lima nas Comissões designadas pelas Portarias números 7.057 — Inq. 53-62, de 25 de julho de 1962 e 7.170 — Inq. 70-62, de 18 de setembro de 1962.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 17.853-62-SC — Inq. Adm. 31-62,

N.º 7.381 — Designar os servidores: Dr. Sergio Nunes Magalhães — Técnico de Administração nível 18, matrícula n.º 8.042;

Dr. Hostílio Lopes Jund — Conferente — Padrão 4-C — matrícula número 5.465; e

Dr. Waldemar Nicolino Filardi — Conferente — Padrão 4-C — matrícula n.º 417, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração do fato objeto do supramencionado Processo.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 26.009-62-SC,

Número 7.382 — Designar para substituir, eventualmente, o Chefe da Seção do Cálculo, o servidor Estanislau Cusman — Conferente — Padrão 4-C — matrícula n.º 1.167.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 25.683-62-SC,

Número 7.383 — Designar para substituir, eventualmente, o Chefe da Seção do Cálculo, o servidor Estanislau Cusman — Conferente — Padrão 4-C — matrícula n.º 1.167.

Aluizio Clark Ribeiro, Superintendente.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1962

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Decreto-lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Tendo em vista que da Portaria n.º 310, de 10 de setembro de 1962, consta, incorretamente, o nome de Deoclecio Mendes de Souza.

N.º 325 — Retificá-la para Deoclecio Bernardo de Souza, — João Eduardo Secco, Superintendente.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor Superintendente da Rede Regional Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do Artigo 3º do Decreto n.º 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo Artigo 1º do Decreto n.º 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 4º e 5º do Decreto n.º 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

N.º 93-G — Conceder a gratificação especial do nível universitário, de que trata o Artigo 74, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, na base de 20%.

(vinte por cento) dos respectivos vencimentos aos seguintes "Redatores":

Nomes — Matrículas

Cora Martins Lopes — matrícula nº 421.455.
Hugo de Moura Magalhães — matrícula nº 438.044.
Rômulo Augusto de Oliveira Neves — matr. nº 861.073.
Fernando Monteiro Campos — matrícula nº 431.121.
Arônio de Andrade Torres — matrícula nº 811.674.
Miguel Cardozo — matrícula número 433.013.
Mário Silva — matrícula número 556.348.
Nilo Barra — matr. 474.943.
Jorge Azevedo Ferreira — matrícula nº 449.737.
Mário Guimarães — matrícula número 472.943.
Ayrton da Silva Mendonça — matrícula nº 490.801.
Annibal de Pinho — matrícula número 495.640.
Zozimo Alves da Silva — matrícula nº 493.464.
Antenor Marcelino de Carvalho Júnior — matrícula nº 415.058.
Wamyr de Faria Torres — matrícula nº 929.066.
Arlindo de Oliveira Medeiros — matrícula nº 407.396.
Antônio Souto da Rocha — matrícula nº 938.521.
Alberico de Paula Chaves — matrícula nº 462.910.
Francisco Sales Gomes — matrícula nº 434.299.
Mauritônio Meira Menezes — matrícula nº 518.168.
José Capparelli — matrícula número 453.001.
Jorge de Abreu Schilling — Diretor Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro usando das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.351 de 8 de janeiro de 1946, e tendo em vista o que consta do processo número 9.467-62, resolve:

Nº 228-DG — Homologar o ato da Rede Ferroviária Federal S. A. (Rêde Mineira de Viação), fechando ao tráfego a estação de Fôlha Larga, situada no km. 287 da linha de Antônio Carlos a Pompêu, conforme o exposto no ofício nº 317-DF-62, de 19 de outubro de 1962 daquela estrada.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro usando das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.351, de 8 de janeiro de 1946, modificado pelos Decretos ns. 40.748, de 15-1-1947 e 50.686, de 31-5-1961 e ainda, o que prescreve o art. 70 do Regulamento de Segurança, Polícia e Tráfego das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 15.673, de 7 de setembro de 1922, combinado com as disposições do Regulamento Geral dos Transportes, aprovado pela Portaria 575-MVOP, de 23 de novembro de 1939, resolve:

Nº 229-DG — Homologar a autorização dada, a título precário, pelo 3º Distrito Ferroviário à Rede Ferroviária Federal S. A. (Estrada de Ferro Central do Piauí) para modificar os horários dos trens MC-1 e MC-2 que passaram a trafegar entre Parnaíba e Campo Maior, tendo em vista a solicitação constante do ofício CD-412-62, de 10-10-62, da aludida Estrada.

Estrada — Inaldo de Faria Neves, Diretor-Geral

4º DISTRITO FERROVIÁRIO
PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

O Engenheiro-Chefe do 4º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 43-CI-A, de 23 de outubro de 1961 do Sr. Diretor da Divisão de Controle Industrial, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 366-56-SF:

Nº 169-SF — a) autorizar a Rede Mineira de Viação a permitir a título precário a travessia aérea de uma linha telegráfica, sobre as linhas férreas e telegráficas da Estrada, no Km. 273.150, da Linha de Antônio Carlos a Barra do Paraopeba, apresentada pelo Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, obedecendo as prescrições do Regulamento para a Segurança, Polícia e Tráfego das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 15.673 de 7 de setembro de 1922;

b) aprovar o projeto;
c) aprovar o termo de acordo assinado pelas partes interessadas.

Tendo em vista o que consta do processo nº 363-62-DF:

Nº 170-SF — a) autorizar a Rede Mineira de Viação a permitir a título precário a travessia subterrânea de um encanamento de água, sob as linhas férreas da Estrada, no Km. 368.218, da linha tronco de Lavras, apresentada pelo Senhor João Gaio, proprietário da Fazenda Olaria, obedecendo as prescrições do Regulamento para a Segurança, Polícia e Tráfego das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 15.673, de 7 de setembro de 1922;

b) aprovar o projeto;
c) aprovar o termo de acordo assinado pelas partes interessadas.

5º DISTRITO FERROVIÁRIO
PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1962

O Engenheiro-Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 44-CI-A, de 23 de outubro de 1961, da Divisão de Controle Industrial, resolve:

Tendo em vista o que consta no processo nº 2.077-62;

Nº 84-DF-5 — a) autorizar a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, a permitir que a Companhia Telefônica Nacional de Cornélio Proença, atravésse as suas linhas no km. 125 + 720, do trecho de Ourinhos-Agua Boa, com condutores de energia elétrica de alta tensão;

b) aprovar o projeto e termo de acordo visados por este Distrito. — Aldo Fernandes Barros — Engenheiro Chefe.

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

O Engenheiro-Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 44-CI-A, de 23 de outubro de 1961, da Divisão de Controle Industrial, resolve:

Tendo em vista o que consta no processo nº 2.103-62;

Nº 85-DF-5 — a) autorizar a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina a permitir que a Empresa Força e Luz São Pedro Ltda., atravésse suas linhas com condutores de energia elétrica de alta tensão, no km 727 + 800, do trecho Itararé-Uruguaí;

b) aprovar o projeto e termo de acordo visados por este Distrito

Tendo em vista o que consta no processo nº 1.727-62;

Nº 86-DF-5 — a) autorizar a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, integrante da Rede Ferroviária Federal S. A. a permitir que o Departamento de Água e Esgotos do Estado do Paraná atravésse a sua via férrea, no km. 0 + 150 do trecho Curitiba-Rio Branco do Sul, com tubos de ferro fundido de 3", da sua Rede de Água;

b) aprovar o projeto e termo de acordo visados por este Distrito.

Tendo em vista o que consta no processo nº 2.168-62;

Nº 87-DF-5 — a) autorizar a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, a permitir que o Departamento de Água e Esgotos do Estado do Paraná, atravésse as suas linhas com tubos de ferro fundido de 10 polegadas de diâmetro, da Rede de Água no km. 261 + 525 da linha Itararé-Uruguaí;

b) aprovar o projeto e termo de acordo visados por este Distrito. — Aldo Fernandes Barros — Engenheiro Chefe.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi", do art. 23, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 506 — Atendendo ao que consta do processo nº 24.476-62 — U. B., conceder dispensa, a pedido, a Joaquim Pereira Machado Filho, Zoológico, TC-408.17.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da função de substituto do Chefe da Divisão de Zoologia (2-F), do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, do Museu Nacional.

Nº 507 — Atendendo ao que consta do processo nº 24.842-62 — U. B., designar Pedro Gomes de Oliveira, Porteiro, GL-302.9.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para substituto eventual do Chefe da Portaria (Faculdade Nacional de Arquitetura) FG-7 do Q. E. P. da U. B.

Nº 509 — Atendendo ao que consta do processo nº 8.555-62 — U. B., designar Alberto Augusto de Lima, Fundidor, A-1.707.9.B, da Parte Permanente do Quadro Ordinário desta Universidade, para exercer na Escola de Minas de Ouro Preto a função gratificada de Encarregado de Fundição, 12F, do Q. E. P. da U. B., criada pelo Decreto nº 49.583-60, alínea referida e classificada provisoriamente pelo Decreto nº 51.391, de 10-1-1962.

Nº 510 — Atendendo ao que consta do processo nº 21.551-62 — U. B., designar Isis de Carvalho Silva, Arquivista, EC-303.7.A, da Parte Per-

manente do Quadro extraordinário de Pessoal desta Universidade, para responder no Instituto de Ginecologia pela Chefia da Seção de Pessoal, 8-F, do mesmo Quadro, mantida pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 10-1-62.

Nº 511 — Conceder na forma do Decreto nº 50.562, de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário, a partir de 25.6.62, a Maria da Penha Barbosa Teixeira, ocupante do cargo de Assistente Social, TC-1.301.17.A, interina da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotada no Hospital-Escola São Francisco de Assis, na base de 15% sobre os respectivos vencimentos.

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 513 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, artigo 150, item I, prorrogar o expediente dos servidores abaixo relacionados:

Valdir Bonifácio Pereira ..	4.480,00
Deusdette Cardoso Brandão ..	7.000,00
Léa Peçanha ..	7.000,00
Floa dos Santos Cruz ..	7.000,00
Maria do Carmo Rodrigues Alves ..	7.000,00
Therezinha dos Reis Santonja ..	16.800,00
Estefânia Frazão Dourado ..	10.733,30
Jacy Ramos Tigre ..	8.400,00
Maria Lucia Cisneiro ..	8.400,00
Hildette Torres Machado ..	7.466,70
Maria do Carmo Ferreira de Carvalho ..	7.000,00
Stela Pereira Torreão ..	8.400,00

PORTARIA Nº 512 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, tendo em vista o que consta do processo nº 56.744-62 — MEC., resolve conceder, nos termos do art. 145, item V, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 9º § 3º do Decreto nº 47.783, de 10.2.1960 (D.O. de 13.2.1960), aos servidores lotados e em exercício na Oficina Gráfica desta Universidade, abaixo relacionados, a partir da data da publicação da presentes, pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde:

NOME — CARGO	Matrícula	Porcentagem
<i>Técnico de Artes Gráficas</i>		
Noé Fazano ..	1.754.756	30%
<i>Almoxarife</i>		
Augusto de Moraes Martins ..	1.850.758	30%
<i>Auxiliar de Arte Gráfica</i>		
Darcy da Silva Braga ..	1.754.796	30%
Esmeralda Guilherme das Chagas ..	1.850.809	20%

NOME — CARGO	Matrícula	Porcentagem
Helena de Carvalho Martins	1.850.814	20%
Léa dos Santos de Almeida Pinto	1.850.816	20%
Ananias Marques de Medeiros	1.850.804	30%
Cantionilho Mascena de Oliveira	1.850.805	40%
Revisor		
Gilberto Lima	1.850.567	30%
Encadernador		
Ademar Soares	1.850.801	20%
Guaracy da Silva Dantas	1.850.812	20%
Impressor		
Hell Miranda	1.850.813	40%
Oswaldo de Albuquerque Costa	1.850.822	30%
Armando Nizic Xavier da Silva	1.850.820	30%
Décio Maria da Rocha	1.987.131	30%
Dinaldo Pedreira de Castro	1.982.132	30%
Orlando de Oliveira	1.850.824	30%
Executor de Textos		
Nelson Lopes	1.850.819	30%
Aureliano Barreto	1.850.803	30%
Desenhista		
Arlindo Coêlho Borges	1.987.060	30%

DESPACHOS DO REITOR

Proc. nº 24.502-62-U. B.) relativo à retificação de nome de Eunice Tomasia de Freitas, Copeiro, A-504.4.A., da Parte Especial do Q. E. P. da U. B. (ref. base): — "Autorizo. Em 30-10-1962".

Proc. nº 23.405-62-UB) relativo à retificação de nome de Geneth dos Santos, Copeiro, A-504.4.A., da Parte Especial do Q. E. P. da U. B.: — "Autorizo. Em 11-10-1962".

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do proc. nº 15.059-62, da Reitoria resolve:

Nº 2.035 — Declarar que a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral, concedida pela Portaria nº 542, de 17 de julho de 1959 a David Mesquita da Cunha, Professor Catedrático da cadeira de Medidas Elétricas e Magnéticas, Estações Geradoras — Transmissão de Energia Elétrica da Escola de Engenharia desta Universidade, deve ser calculada à razão de 70% sobre os vencimentos então percebidos pelos Professores Catedráticos desde 1º de junho de 1959 até 31 de março de 1962.

A despesa com o presente ato deverá correr à conta do crédito especial, no que se refere aos exercícios financeiros de 1959, 60 e 61, sendo que, no corrente exercício correrá à conta da dotação específica do orçamento vigente da Escola de Engenharia.

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta no processo nº 8.306-62 da Reitoria resolve:

Nº 2.146 — Designar a partir de 1º de março de 1962, o Professor Laudelino Teixeira de Medeiros, para le-

cionar a disciplina de "Metodologia e Lógica" do curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito a perceber os honorários de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28-1 do orçamento interno daquela Faculdade.

Nº 2.147 — Designar a partir de 1º de março de 1962, Francisco Pedro Estrazulas Pereira de Souza, para lecionar a disciplina de "Metodologia e Lógica" do curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito a perceber os honorários de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.08.1 do orçamento interno daquela Faculdade.

Nº 2.148 — Designar a partir de 1º de março de 1962, Fernando Corrêa de Oliveira, para lecionar a disciplina de "Metodologia e Lógica" do curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito a perceber os honorários de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28-1 do orçamento interno daquela Faculdade.

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.729-62, da Reitoria.

Nº 2.184 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea b, do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Servente, GL-104.5, Interina, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Adalgiza Goulart Madeira, matrícula nº 2.051.574, lotada e com exercício na Faculdade de Direito de Pelotas, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento,

pela prestação de serviços extraordinários àquele Faculdade, durante 2,37 horas (duas horas e trinta e sete minutos), em maio de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Faculdade de Direito de Pelotas, para o exercício de 1962.

Tendo em vista o que consta do processo nº 15.946-62, da Reitoria.

Nº 2.192 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º e 3º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea b, do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e, em conformidade com o Parecer do D.A.S.P., publicado no Diário Oficial de 2 de fevereiro de 1962, ao Servente de Pedreiro, A-102.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Paulo Valentin Beck, matrícula nº 2.024.905, com exercício no Salão de Atos da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquele Salão, durante cento e vinte (120) dias interrompidos em 1962, a partir de 1º de julho, devendo a referida gratificação ser acrescida de vinte e cinco por cento (25%), relativamente aos serviços extraordinários prestados entre 22:00 horas de 5:00 horas do dia seguinte.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1962.

Tendo em vista o que consta do processo nº 18.228-62, da Reitoria.

Nº 2.193 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b" do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Guarda, GL-202.8-A do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Nizon Capelari Mancio, matrícula nº 1.003.053, com exercício no Instituto de Fisiologia Experimental da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquele Instituto, durante o período compreendido entre 15 de outubro e 13 de novembro de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.15 do orçamento interno do Instituto de Fisiologia Experimental da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, para o exercício de 1962.

— João Baptista Pianca, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 1 — Expedir a presente Portaria a Therezinha da Costa Avila, matrícula nº 1.072.553, Auxiliar de Ensino II, Extranumerária Contratada, desde 6 de fevereiro de 1957, conforme Contrato de 28 de fevereiro de 1957, salário mensal de Cr\$ 11.830,00, incluindo o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-la, nos termos da rejeição ao veto do artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 funcionária, para todos os efeitos a partir de 1º de julho de 1960, enquadrada no cargo de Instrutora do Ensino Superior EC-504, classe singular, nível 16, referência base, conforme Decreto nº 51.337 de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul. — José de Oliveira Fortuna, Diretor

RESUMO DA CONCESSÃO DE DIARIAS

Sefton Cardoso de Lima, matrícula 2.024-971, Motorista, CT-401.8-A Interino, Q.P. P.P., da U.R.G.S., Divisão de Obras do D.A.O. da Reitoria, da U.R.G.S. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Vencimento: Cr\$ 22.400,00. Número de diárias: 11 (dezenove). Importância paga: Cr\$ 14.187,30 (quatorze mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e trinta centavos). Viagens realizadas a Guafra, Pelotas e Osório, nos meses de junho, julho e agosto de 1962, em objeto de serviço do Serviço de Transporte do D.A.C., da Reitoria, desta Universidade. Autoridade concedente: João Baptista Pianca, Reitor em Exercício. Processo nº 15.522-62.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Mozart Pereira Soares — Professor Catedrático, EC-501 — Cr\$ 65.800,00. Quadro Permanente — Ministério da Educação e Cultura. Proc. 14.751-62 — Fac. de Agronomia e Veterinária.

DESPACHO

Concedo a gratificação adicional de 25% correspondente a 25 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 10.000,00 a partir de 25 de novembro de 1960; ... Cr\$ 11.750,00 a partir de dezembro de 1960; Cr\$ 16.450,00 a partir de 1º de abril de 1962.

Armenio dos Santos — Técnico de Laboratório P-1.601.12-A — Cr\$ 29.400,00 — Quadro de Pessoal — Ministério da Educação e Cultura. Proc. nº 13.796-62. — Fac. de Agronomia e Veterinária.

DESPACHO

Concedo a gratificação adicional de 15% correspondente a 20 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 3.150,00 a partir de 7 de dezembro de 1961; Cr\$ 4.410,00 a partir de 1º de abril de 1962.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor Substituto da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 21 e 27, letra "j", do Estatuto em vigor e de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, combinado com os Artigos 2º e 4º do Decreto nº 49.979, de 23 de janeiro de 1961, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3.688-62, resolve:

Nº 245 — Designar, a contar de 15 de outubro de 1962, a Instrutora de ensino, nível 16 — Therezinha Isaia Paviani, da Faculdade de Farmácia, desta Universidade para ministrar aulas práticas aos alunos da Faculdade de Agronomia, no Instituto de Ciências Naturais, desta mesma Universidade.

Terá direito aos honorários de 1/3 sobre os respectivos vencimentos. A despesa correrá à conta da verba de subordinação 1.1.28-1 — Honorários do orçamento da Faculdade de Agronomia.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor Substituto da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 21 e 27, letra "j", do Estatuto em vigor e de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, combinado com os Artigos 2º e 4º do Decreto nº 49.979 de 23 de janeiro de 1961, resolve:

Tendo em vista o que consta no Processo nº 1.770-62,

Nº 246 — Designar a Assistente de Ensino Therezinha Maria Bolli Mota, lotada na Faculdade de Farmácia, para responder pela Cadeira de Microbiologia e Imunologia da mesma Faculdade, desta Universidade, a contar de 1º de março de 1961, visto estar substituindo o respectivo titular desde aquela época, de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A despesa deverá correr à conta dos recursos orçamentários da Faculdade de Farmácia.

Nº 247 — Designar Therezinha Maria Bolli Mota, para exercer a função de Diretora do Instituto de Microbiologia e Imunologia, símbolo FG-1, a contar de 1º de março de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.6.14-12, específica do Instituto de Microbiologia e Imunologia, do orçamento vigente da Reitoria, desta Universidade.

O presente ato torna insubstancial a Portaria nº 194, de 2 de junho de 1962.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 3.435-62,

Nº 250 — Designar, a partir de 1º de novembro de 1962, a Escriturária, 10-B, Maria de Lourdes Torres, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, com exercício nesta Universidade e lotada na Faculdade de Farmácia, para a chefia da Seção de Ensino, símbolo 8-F, da referida Faculdade, de conformidade com o disposto no Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962.

A despesa deverá correr à conta dos recursos orçamentários da Faculdade de Farmácia. — Prof. Hélio Homero Bernardi — Reitor Substituto.

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 810-62, da Reitoria, resolve:

Nº 236 — Conceder, a partir de primeiro (1º) de abril do corrente ano, a Renato de Medeiros Barbosa, matrícula nº 1.029.768, Professor Catedrático de Direito Internacional Privado na Faculdade de Direito, desta Universidade, o abono de vinte por cento (20%) sobre seus vencimentos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

A despesa deverá correr por conta de crédito especial.

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 246 — Conceder, de acordo com os arts. 88, item I, 90 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Professor Catedrático interino do Quadro do Ministério da Educação e Cultura José do Patrocínio Gallotti, matrícula nº 1.798.789, com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de vinte e dois (22) de outubro do corrente ano.

Tendo em vista o que consta do processo nº 302-62, da Reitoria,

Nº 247 — Declarar que a licença de sessenta (60) dias, para tratamento de

saúde, concedida ao Professor Catedrático do Quadro do Ministério da Educação e Cultura, Henrique Stodiek, matrícula nº 1.621.102, com exercício na Faculdade de Direito, desta Universidade, por intermédio da Portaria nº 190, de 12 de setembro de 1962, deve ser contada a partir de seis (6) de agosto do corrente ano, e não como consta na citada Portaria.

Tendo em vista o que consta do processo nº 872-62, da Reitoria,

Nº 248 — Prorrogar, de acordo com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, até 10 de dezembro do corrente ano o prazo para a posse de Hermínio Daux Boabaid no cargo de Oficial de Administração, AF — 201.12.A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Direito.

Tendo em vista o que consta do processo nº 669-62, da Reitoria,

Nº 249 — Conceder, de acordo com os arts. 88, item I, 90 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria Therezinha Prudêncio Colloço Escriturário AF — 202.8.A matrícula nº 2.090.495, com exercício na Faculdade de Odontologia, desta Universidade, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de setembro do corrente ano.

Tendo em vista o que consta do processo nº 566-62, da Reitoria,

Nº 250 — Conceder, de acordo com o art. 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, alterado pelos Decretos números 33.704, de 31 de agosto de 1953 e 35.690, de 18 de junho de 1954, a Helena Anna de Souza, matrícula número 2.090.031 Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, com exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade a gratificação adicional por tempo de serviço igual a 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento, a partir de 28 de fevereiro de 1961, desta a que retroagiram os efeitos da sua nomeação, elevando-se a 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 5 de maio de 1961, por haver completado vinte e cinco (25) anos de serviço público efetivo em 4 de maio de 1961.

A despesa referente ao exercício de 1961 deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente, e a partir de janeiro do corrente ano pcha dotação específica do orçamento interm.: da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 251 — Designar Emanuel Campos, ocupante do cargo de Chefe do Gabinete da Reitoria, desta Universidade, para, sem prejuízo das suas funções responder pela Secretaria Geral da mesma Universidade, no impedimento do respectivo titular.

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 934-62, da Reitoria, resolve:

Nº 252 — Conceder, de acordo com os arts. 88, item I, 90 e 98 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Aluizio Blas Secretário Geral da Universidade, matrícula nº 1.029.929, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de outubro do corrente ano.

Luiz Osvaldo d'Acampora, Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE DA PARAIBA

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo artigo 24, § do decreto nº 50.148, de 27 de janeiro de 1961 resolve:

Nº 860 — Exonerar Francisco Wanderley Junior, do cargo de Motorista, Código CT. 401.8.A, do Quadro de Pessoal da Universidade, com lotação fixada nesta Reitoria, que exerce interinamente.

Mário Moacyr Porto — Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR

Em 14 de maio de 1962

Concedendo o salário-família a Paulo Antonio Teixeira de Moraes Guerreiro, Auxiliar de Administração, nível 12, lotado na Faculdade de Direito desta Universidade, referente a Diana de Souza Pinto Guerreiro (filha), a partir de maio do corrente ano. (Proc. nº 344-62).

Concedendo o salário-família a Lauro Galvão Nogueira, Assistente de Ensino Superior, nível 17, lotado na Faculdade de Odontologia desta Universidade, referente a Mauro Addo Nogueira (filho), a partir de dezembro de 1961. (Proc. nº 153-62).

Concedendo o salário-família a Jaltô Moraes Ferreira, Assistente de Ensino Superior, nível 17, lotado na Faculdade de Odontologia desta Universidade, referente a Patrícia de Figueiredo Ferreira (filha), a partir de fevereiro do corrente ano. (Processo nº 153-62).

Em 12 de julho de 1962

Concedendo o salário-família a Antonio Lopes de Moraes, Trabalhador, nível 1, lotado na Faculdade de Veterinária desta Universidade, referente a Fernando Cesar Cheltes de Moraes (filho), a partir de agosto do corrente ano. (Processo nº 639-62).

Concedendo o salário-família a Dioclécio Dantas de Araújo, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade, referente a sua esposa D. Maria Helena de Carvalho Dantas de Araújo, a partir de janeiro do corrente ano (Processo nº 527-62).

Em 13 de julho de 1962

Concedendo o salário-família a Américo Alves Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia desta Universidade, referente aos dependentes Lia Andréa Alves Costa e Luiz Américo Alves Costa, a partir de julho do corrente ano. (Processo número 634-62).

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear resolve:

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962 expedir as seguintes portarias:

Nº 348 — A Sérgio Jorge Ayres Monteiro da Silva, admitido como Téc-

Em 20 de julho de 1962

Concedendo, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, 4 (quatro) meses de licença, a partir de 7 de junho do ano curso, a Assistente de Ensino Superior nível 17, Nelly Manso Strauss, com exercício na Faculdade de Farmácia desta Universidade (Processo número 667-62).

Em 28 de julho de 1962

Concedendo o salário-família, a Gilberto Soares Vargas, Instrutor de Ensino Superior, nível 16, lotado na Faculdade de Odontologia desta Universidade referente Mônica Rolim Vargas e Patrícia Rolim Vargas (filhas), a partir de janeiro do corrente ano. (Processo nº 102-62).

Em 28 de agosto de 1962

Concedendo o salário-família a Francisco Marques Chagas, Trabalhador, nível 1, lotado na Faculdade de Veterinária desta Universidade, referente a Rogério da Conceição Chagas (filho), a partir de junho do corrente ano. (Processo nº 685-62).

Em 3 de setembro de 1962

Concedendo o salário-família a Jair Emerick, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7, lotado na Faculdade de Veterinária desta Universidade, referente a Cláudia Maria Emerick (filha), a partir de junho do corrente ano. (Processo nº 874-62).

Em 17 de setembro de 1962

Cancelando o salário-família de Luiz Raymundo Tavares de Macedo, Professor Catedrático da Faculdade de Veterinária desta Universidade, referente a seu filho Luiz Sérgio Tavares de Macedo cancelado a partir de setembro do corrente ano. (Processo nº 1.117-62).

Em 19 de setembro de 1962

Concedendo, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, 4 (quatro) meses de licença a partir de 1 de setembro do ano em curso, a Assistente de Ensino Superior, nível 17, Marly Chrysóstomo de Oliveira Sobrinho Porto, com exercício da Faculdade de Direito desta Universidade. (Processo número 1.106-62).

Em 3 de outubro de 1962

Concedendo o salário-família a Ivana Capilé, Instrutor de Ensino Superior nível 16, lotado na Faculdade de Odontologia desta Universidade, referente aos dependentes Maurício, Débora e Henrique (filhos), a partir de setembro do corrente ano. (Processo número 1.558-62).

Em 6 de novembro de 1962

Concedendo o salário-família a Guanhayro Fraga Mota, Assistente de Ensino Superior, nível 17, lotado na Faculdade de Farmácia desta Universidade, referente a sua esposa D. Sebastiana Gomes Mota, a partir de janeiro do corrente ano. (Processo número 873-62).

nico de Contabilidade, a título precário, em 1º de setembro de 1960, à conta de dotação global, percebendo ... Cr\$ 12.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Técnico de Contabilidade — P-701-13-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Carzoz, número 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

Nº 349 — A Therezinha Carlos de Andrade, admitido como Dactilógrafo, a título precário, em 10 de agosto de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 11.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Oficial de Administração AF-201-12-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

Nº 350 — A Therezinha Medina Espino, admitido como Dactilógrafo, a título precário, em 6 de abril de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.800,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Escrevente AF-202-8-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

Nº 351 — A Ubiratan Ribeiro Leite, admitido como Servente, a título precário, em 1º de setembro de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 8.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Auxiliar de Portaria GL-303-7-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

Nº 352 — A Vicente de Paulo Ribeiro Dale Coutinho, admitido como Escrevente-Dactilógrafo, a título precário, em 1 de dezembro de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 9.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Escrevente-Dactilógrafo AF-204-7, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

Nº 353 — A Vera Pessoa Lopes, admitido como Dactilógrafo, a título precário, em 27 de junho de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 9.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Escrevente AF-202-8-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D. O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 354 — A Vicente Freire Quintanilha, admitido como Motorista, a título precário, em 24 de junho de 1959, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 7.350,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Motorista CT-401-8-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de se-

tembro de 1962, publicada no D. O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 355 — A Virginia Pinto da Silva, admitido como Escrevente Dactilógrafo, a título precário, em 1 de setembro de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 9.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Dactilógrafo AF-503-7-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, número 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 356 — A Waldemir Alves Muniz, admitido como Servente, a título precário, em 7 de junho de 1962, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 19.200,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Servente GL-104-5, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 357 — A Wantuyl Pinto Vidal, admitido como Assistente Comercial, a título precário, em 15 de maio de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 14.000,00 mensais para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo provisoriamente, como Assistente Comercial AF-103-12-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 358 — A Wanda Cavalcanti Bezerra Lima, admitido como Dactilógrafo, a título precário, em 1 de agosto de 1960 à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 9.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o pará-

grafo único do art. 23, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Dactilógrafo AF-503-7-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D. O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 359 — A Wanda França Rocha, admitida como Dactilógrafa, a título precário, em 1 de setembro de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 9.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Dactilógrafo AF-503-7-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D. O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 360 — A Wilson Soares Ramos, admitido como Desenhista, a título precário, em 11 de julho de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 16.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Desenhista P-1.001-12-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D. O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 361 — A Wilson Pereira, admitido como Motorista, a título precário, em 7 de junho de 1962, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 19.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Motorista CT-401-8-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D. O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 362 — A Waldir Botelho Velasco, admitido como Copeiro, a título precário, em 1º de setembro de 1960, à conta de dotação global, percebendo

Cr\$ 7.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo provisoriamente, como Servente-GL-104-5, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D. O. de 3 de outubro de 1962.

Nº 363 — A Waldemiro Ferreira da Silva, admitido como Servente, a título precário, em 1 de setembro de 1959, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.250,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Auxiliar de Engenheiro — P. 1.001-11-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

Nº 364 — A Yedda Augusto Meireles, admitido como Dactilógrafa, a título precário, em 1 de julho de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 9.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo provisoriamente, como Dactilógrafo — AF-503-7-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

Nº 365 — A Yeda Mendes Lopes de Faria, admitido como Escrevente-Dactilógrafo, a título precário, em 1 de agosto de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 9.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Escrevente-Dactilógrafo — AF-204-7, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

Nº 366 — A Zuliska Penna Denis, admitido como Auxiliar de Arquivista a título precário, em 24 de junho de 1959, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 7.900,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Arquivista — EC-303-7-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962.

Nº 367 — A Solange de Oliveira Barbosa, admitido como Auxiliar de Contabilidade, a título precário, em 1 de julho de 1959, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 10.400,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Contador — TC-302-17-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, nº 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1962. — *Marcello Dany de Souza Santos*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 115-62

Rodovia: BR-03-MG
Trecho: Lafaiete-Belo Horizonte.
Sub-trecho: Km. 355-450.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 15.30 horas do dia 19 do mês de dezembro de 1962, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas, 522, 21º andar no Estado da Guanabara sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência em envelopes separados fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira além da Razão Social os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 115-62", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:
a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
b) Declaração expressa de aceitação:

b.1) Das condições deste Edital;
b.2) Dos preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para Obras de Implantação, aprovada pelo Conselho Executivo, à data de 7-6-61.

b.3) Do preço de Cr\$ 25 (Z + 7)/m, para confecção e assentamento de calhas de concreto vibrado simples, seção semi-circular de diâmetro 0,40m e espessura de 0,06m; onde Z representa o preço, em Cr\$/kg, do cimento, de acordo com o item 2.14 da Tabela citada na alínea b.2;

b.4) Do preço de Cr\$ 30,00/m, para confecção de banquetas compactadas, com aproximadamente 0,05 m3;

c) Acréscimo, ou redução, em percentagem única e global, sobre o conjunto de preços relacionados abaixo:

c.1) Preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para Estudos e Serviços de Pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo à data de 7-3-60.

c.2) Preço para remoção do pavimento existente, inclusive compressão do fundo da caixa aberta — Cr\$ 260,00/m3.

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

EDITAIS E AVISOS

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente às empregadores, empregados e responsáveis técnicos);

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação em duas vias de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho em duas vias discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2 550 de 25 de julho de 1955);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto o documento de quitação do Sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade é exigido:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias compreendendo revestimento betuminoso, em área igual ou superior a 270.000 m2 em 300 dias consecutivos, ou 810.000 m2 em 5 anos consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público Federal ou Estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo características estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir, dentro do prazo estabelecido

o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 Usina para misturas betuminosas a quente, com capacidade de 25 a 30 toneladas por hora;

1 Vidro-Acabadora betuminosa;

1 Rolo compressor "tandem" de 5 a 8 toneladas;

10 Caminhões basculantes de 6 toneladas;

1 Carro distribuidor de material betuminoso equipado com barra de distribuição, bomba, tacômetro, maçanetas, termômetros, etc.;

1 Instalação de britagem de capacidade mínima de 10 m3/h;

2 Tratores de potência, igual ou superior a 140 HP, equipado com lâmina;

2 Carregadores frontais implementados com pá mecânica de 1,5 jardas cúbicas de capacidade;

1 Rolo Compactador tipo "Pé de carneiro", de 2 cilindros;

1 Trator de pneus de potência igual ou superior, a 60 HP;

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao, custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor do serviço até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois

de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e seus reforços, a menos que rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-03-MG, trecho Lafaiete-Belo Horizonte sub-trecho compreendido entre os quilômetros 355-450 e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica (envolvendo movimentação da ordem de 300.000m3 de solos, sob distância média de transporte de 0,5 km) obras de arte correntes e Serviços diversos, para restauração do corpo estradal e proteção do pavimento, compreendendo: alargamentos da plataforma; recomposição de aterros; execução de banquetas compactadas, sargetas revestidas com lajeotas de concreto simples, ou alvenaria de pedra argamassada, calhas de saias de aterros; revestimento vegetal de taludes e acostamentos; quaisquer outros serviços, que constantes da Tabela de Preços do DNER, para Obras de Implantação se façam necessários, a juízo da fiscalização.

b) Pavimentação, compreendendo remoção do pavimento onde necessário, imprimação, capeamento do revestimento existente em concreto betuminoso usinado a quente, onde indicado pela fiscalização, e serviços correlativos como execução de bases, sub-bases, drenagem subterrânea, etc.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60 sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o DNER, se assim o julgar conveniente, fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60. O pagamento do transporte será feito com base na comprovação direta ou indireta do custo do frete, de acordo com a resolução do C.E. em 2-3-62. (Processo 78.125-61).

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado, na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º. Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria

Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à 1ª etapa executivo-financeira fica fixado em noventa (90) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 15. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à 2ª etapa executivo-financeira fica fixado em trezentos (300) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo, durante a execução da 1ª etapa executivo-financeira, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da 2ª etapa executivo-financeira, o prazo desta será considerado em continuidade ao da 1ª etapa, dispensando a expedição, para efeito de contagem de prazo, da 1ª ordem de serviço para comprometimento dos trabalhos integrados à 2ª etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do DNER, e somente será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- período excepcional de chuvas;
- atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restituir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

- a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do DNER;
- b) a Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros) parcelado em 2 etapas executivo-financeiras, a primeira no valor de Cr\$ 24.000.000,00 correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01 3.1.2 1.3.1 do Orçamento da União para 1962 e a segunda, no valor de Cr\$ 206.000.000,00 (duzentos e seis milhões de cruzeiros) cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

1º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à 1ª etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do art. 16 deste Edital.

2º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no art. 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho

referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do contrato de Empreitada original.

VIII — Reajustamento

20. Os preços propostos em conformidade com a alínea c do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

21. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, considerados iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

1º A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo;

2º Os trabalhos executados em um determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas imediatamente antes e após os limites do período considerado; e

3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada Medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente a aplicação dos preços iniciais.

IX — Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da respectiva minuta. A assinatura dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido ao Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º do art. 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

X — Multas

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre: quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de tratante: quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexistente informada pelo Contratante, sem prévia autorização do

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie quando o Contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

25. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

1º A rescisão por mútuo acordo dar-se-á ao Contratante direito a receber do DNER:

- o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados;

2º Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos da 2ª etapa executiva, o Contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito à sua 1ª etapa executivo-financeira.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se tiverem acompanhado de documentação deficiente ou incompleta;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se a menor preço oferecido para os trabalhos constantes da alínea "c", item 3, da Cláusula I.

28. No caso de empate, proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que fez melhor proposta, a partir de nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá o sortelo a melhor proposta.

XIII — Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concor-

rentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. As tabelas de Preços do DNER, aprovadas pelo Conselho Executivo em 7-3-60 e 7 de junho de 1961, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação, para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alínea b, c, d e e, fica substituída pelo cartão de registro.

Processo nº 56.222-62.
Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1962. — Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Medicina

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA 1963

De ordem do Diretor da Faculdade Nacional de Medicina, Professor Catedrático Dr. Francisco Alípio Bruno Leão, faço público, pelo presente edital, que as inscrições para o Concurso de Habilitação para a matrícula inicial no curso de Formação de 1963, de acordo com a legislação e instruções vigentes, estarão abertas, nesta Secretaria, de 11 às 17 horas de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feiras de 20 (dois) a 20 (vinte) de janeiro de 1963, quando serão encerradas.

2. O requerimento solicitando inscrição, firmado pelo candidato, está sendo de selo (art. 80 Tab. I.º do selo) e será instruído com os seguintes documentos, com firmas reconhecidas:

a) Prova de conclusão do curso secundário, feita por uma das seguintes modalidades:

I — conclusão do curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

II — conclusão do curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915, e prestados os exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II ou, ainda, em Institutos equiparados;

III — conclusão do curso secundário pelo regime de Decreto nº 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a legislação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive 2ª época, realizada em março de 1935;

IV — conclusão do curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os decretos ns. 19.890,

de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n.º 21, de janeiro de 1933;

V — conclusão do curso secundário de acordo com o Art. 180, do Decreto n.º 21.341, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época de 1936 ou seja fevereiro de 1937;

VI — conclusão de qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do Decreto n.º 21.141, de 4 de abril de 1932, ou nos termos do artigo 47 do mesmo decreto combinado com o art. 20 da Lei n.º 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.217, de 5 de fevereiro de 1944;

VII — conclusão do curso colegial científico ou clássico;

VIII — conclusão do curso secundário completo, feito no estrangeiro, atestado pela autoridade consular brasileira da capital do país onde funcionar o estabelecimento de ensino que haja expedido o certificado, acompanhado de certidão de aprovação em Português, Corografia e História do Brasil prestado no Colégio Pedro II ou nos Estados, em estabelecimentos oficiais de ensino secundário;

b) fichas 18 e 19, em duas vias, fornecidas pelos estabelecimentos de ensino secundário nos quais os candidatos tenham feito seus cursos;

c) carteira de identidade, acompanhada de uma cópia fotostática da mesma;

d) certidão de nascimento (original) passada por Oficial do Registro Civil;

e) atestado de vacinação antivaricelosa passado por autoridade sanitária (Centros de Saúde);

f) provas de que está quite com as obrigações relativas ao Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino acompanhada de cópia fotostática;

g) atestado de idoneidade moral;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

i) 2 (dois) retratos 3x4.

3. Os candidatos classificados serão submetidos a exame de Saúde, no Serviço Médico da Universidade do Brasil, antes do deferimento da matrícula.

4. O concurso será realizado na segunda quinzena de fevereiro de 1963 e constará das seguintes provas eliminatórias:

a) prova escrita de Português;

b) prova escrita de Línguas Estrangeiras;

c) prova escrita de Física;

d) prova escrita de Química Geral (Inorgânica e Orgânica);

e) prova escrita de Biologia.

5. O Conselho Departamental, em sessão de 13 de novembro de 1962, fixou em cento e cinquenta (150) o número de vagas.

6. As demais instruções e programas podem ser obtidos, em publicação impressa, na Seção de Expediente Escolar da Faculdade (Avenida Pasteur, 458 — Praia Vermelha).

Paulo Pinheiro Alves, Secretário
— Visto: Prof. Francisco Alípio Bruno Lobo, Diretor.

Dias 5 e 12-12-1962.
Ofício 342.

Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo

Concurso para provimento efetivo da Cátedra de "Terapêutica, Farmacologia e Arte de Formular."

De ordem do Dr. Diretor, e de acordo com o deliberado pela Congregação, faço público para conhecimento dos interessados que na forma dos artigos 111 e 112 do Regulamento desta Faculdade, aprovado pelo Decreto n.º 7.204, de 11 de junho de 1935, e demais disposições em vigor,

estarão abertas, pelo prazo de 90 dias, a contar de 5 de novembro do corrente ano de 1962, das 14 às 18 horas de segunda a sexta-feira, as inscrições ao concurso para provimento efetivo da Cátedra de "Terapêutica, Farmacologia e Arte de Formular".

A Cátedra em referência deverá ser regida em regime de tempo integral por veterinário diplomado por escola oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Para inscrição os interessados deverão apresentar:

I — requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade e no qual será indicado o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

II — diploma profissional ou científico em original ou certificado autenticado do Instituto por onde se diplomou;

IV — provas de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — prova de cidadania brasileira;

V — 12 (doze) exemplares de memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — 50 (cinquenta) exemplares de tese inédita;

VII — prova de quitação com o serviço militar;

VIII — Título Eleitoral;

IX — recibo de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 300,00).

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com sua vida e atividades profissionais ou científicas e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou, e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito, relação de notas obtidas em exames e, quando houver, 3 exemplares da tese de doutoramento ou cópias autenticadas;

b) relatório de toda a sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação de trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

Esse memorial poderá ser aditado, instruído e complementado até o encerramento das inscrições.

E a seguinte a lista de pontos para a prova didática:

1. Administração, absorção, transformação e eliminação de medicamentos.

2. Relação entre estrutura química e ação farmacodinâmica.

3. Causas que modificam a ação dos medicamentos.

4. Sinergismo, antagonismo e antidotismo.

5. Estimulantes do sistema nervoso central.

6. Sedativos e hipnóticos.

7. Hipno-analésicos.

8. Agentes anestésicos de uso geral empregados pela via direta.

9. Agentes anestésicos de uso geral empregados pelas vias indiretas.

10. Agentes anestésicos de uso periférico.

11. Analgésicos e antipruríticos

12. Adrenérgicos

13. Colinérgicos.

14. Ganglioplégicos.

15. Drogas que atuam na fibra muscular esquelética e junção neuromuscular.

16. Drogas que atuam na fibra muscular lisa.

17. Cardiotônicos.

18. Drogas Vasomotoras.

19. Medicamentos empregados nos estados de choque.

20. Drogas que interferem na coagulação do sangue.

21. Drogas que interferem na hematopoiese.

22. Medicamentos empregados nas afecções do aparelho respiratório.

23. Estimulantes e depressores da mecânica respiratória.

24. Drogas que influenciam as secreções do aparelho digestivo.

25. Drogas que influenciam a motilidade do aparelho digestivo.

26. Medicamentos empregados nas afecções gastro-enteríacas.

27. Diuréticos e anti-diuréticos.

28. Oxitócicos. Antiespasmódicos uterinos.

29. Medicamentos empregados nas alterações da pele e anexos.

30. Farmacologia das vitaminas hidrossolúveis e seu emprego em terapêutica.

31. Farmacologia das vitaminas lipossolúveis e seu emprego em terapêutica.

32. Medicamentos empregados nas alterações metabólicas minerais.

33. Medicamentos empregados nos distúrbios metabólicos dos glicídios.

34. Medicamentos empregados nas alterações do metabolismo hídrico.

35. Medicamentos empregados nas disfunções tireoideanas.

36. Sulfonamídicos.

37. Emprego dos antibióticos na terapêutica das infecções.

38. Anti-helmínticos.

39. Medicamentos empregados nas ectoparasitoses.

40. Medicamentos empregados nas protozooses.

41. Emprego das esteróides em terapêutica.

42. Hormônios empregados nas alterações do aparelho reprodutor.

43. Considerações gerais sobre a arte de formular.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na Secretaria da Faculdade, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18.36 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, aos 5 de novembro de 1962. — Bel. Pyrrro Massella, Secretário Substituto.

(Dias 5 e 12 de dezembro de 1962)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Comissão de Armazéns e Silos

1. De ordem do Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Café, a Comissão de Armazéns e Silos (CARS), do

mesmo Instituto, torna público que se acha aberta, a partir da data da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial da União*, Concorrência Pública com o objetivo e sob as condições adiante discriminadas.

2. Objetivo da Concorrência

2.1 — Construção de um armazém no local denominado Lucélia, município de Lucélia, Estado de São Paulo, com projeto arquitetônico completo (incluindo os de instalações elétricas e hidráulicas e os demais que se fizerem necessários) baseados no projeto de estrutura metálica fornecido pelo I. B. C.

Dito projeto arquitetônico sujeito à aprovação da Comissão, deverá ser apresentado pela firma vencedora da concorrência, sem quaisquer ônus para o I. B. C., dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, da data em que for comunicada a adjudicação da execução da obra.

2.2 — O armazém a que se refere o item anterior será destinado à estocagem de café e terá a área coberta de 10.000 m², situando-se o imóvel onde será construído nas proximidades do perímetro urbano da cidade de Lucélia, município de Lucélia, no Estado de São Paulo.

2.3 — A recusa por parte do I. B. C., do projeto arquitetônico, apresentado pela firma vencedora obrigará a elaboração de novo projeto corrigido, dentro do prazo de 20 dias, sem quaisquer ônus para o I. B. C. O não fornecimento de novo projeto dentro desse prazo, importará em rescisão automática do contrato com a aplicação das cominações no mesmo previstas.

3 Concorrentes

3.1 — Não serão admitidos à concorrência:

a) as firmas que não possuam capital mínimo, registrado e integralizado, de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00);

b) as firmas individuais;

c) as firmas com menos de um (1) ano de existência legal;

d) as firmas já obrigadas com o I. B. C., ou em expectativa de obrigação por motivo de concorrência já julgada, pela execução de obras cujo valor, em conjunto, seja igual ou superior a Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), desde que tais obrigações tenham sido assumidas posteriormente a 1º de julho de 1962.

Observação — No caso de haver a proponente se habilitado em outras concorrências públicas realizadas pelo I. B. C., simultaneamente com a presente, ficará inteiramente a critério da comissão julgadora, para adjudicação das obras em função do item 3.1 "d" supra, a escolha da proposta ou propostas que se enquadrem no limite estabelecido, tendo em vista, exclusivamente, os interesses do I. B. C.

4. Requisitos da Proposta

4.1 — A proposta será apresentada em três (3) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas datadas e assinadas, devendo a assinatura da proponente, na primeira via, ser reconhecida por tabelião e o nome por extenso ser repetido a máquina ou carimbo, logo após a assinatura.

4.2 — As propostas deverão conter:

a) o valor global em algarismos, confirmados por extenso;

b) a declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente edital, renunciando ao di-

reito de discuti-las ou dar interpretações outras, que não o entendimento da comissão julgadora;

c) declaração de que a proponente tem conhecimento e está de inteiro acordo com a minuta de contrato que será celebrado com a firma vencedora da concorrência, minuta essa que vai reproduzida adiante, como parte complementar do presente edital.

4.3 — A proposta será acompanhada das três (3) vias do orçamento de I.B.C., que serão preenchidas com os preços unitários da proponente, com a indicação da porcentagem na mais ou para menos, em relação aos preços unitários do I.B.C. e com o valor resultante da aplicação dos preços unitários do proponente às quantidades de serviço indicadas.

4.4 — As três (3) vias referidas no item anterior serão rubricadas e autenticadas pelo proponente em todas as suas folhas.

5. Apresentação das Propostas e dos documentos

5.1 — A proposta e os documentos serão apresentados simultaneamente, em envelopes separados, idênticos, fechados e marcados, a serem entregues até às 17 horas do dia 11 de janeiro de 1963 na Secretaria da Comissão de Armazéns e Silos (CARS), à Avenida Rodrigues Alves, 129 — 6.º andar, no Rio de Janeiro, (GB) onde serão protocolados, com designação de dia e hora de entrada.

5.2 — Os envelopes deverão conter externamente os dizeres: "A Comissão de Armazéns e Silos (CARS) — Instituto Brasileiro do Café. Proposta da firma para construção do armazém de Lucélia", sendo acrescidos das palavras "Proposta" ou "Documentos", conforme o caso.

5.3 — Depois da entrega dos envelopes "Documentos" e "Proposta", nenhum concorrente poderá solicitar desistência da concorrência, devolução de documentos e pedir levantamento da caução permanecendo vinculado à concorrência até a promulgação oficial do julgamento.

6 — Abertura dos envelopes

6.1 — No dia e hora designados no item 5.1 supra, no mesmo local, sob a presidência do Diretor do Instituto Brasileiro do Café e com a presença dos concorrentes ou de seus representantes devidamente credenciados, será realizada a reunião preliminar para abertura dos envelopes contendo os documentos. Os envelopes contendo as propostas serão rubricados por todos os proponentes presentes e permanecerão fechados, em poder do Instituto Brasileiro do Café.

6.2 — Nessa oportunidade, serão os concorrentes convocados para nova reunião, para conhecimento do relatório da Comissão designada para proceder ao exame dos documentos; indicação dos nomes das firmas excluídas da concorrência por deficiência de documentação ou outras razões constantes do edital e seus anexos.

6.3 — De ambas as reuniões serão lavradas atas não sendo objeto de exame ou deliberação, fundamentos, fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos e não constarem das respectivas atas.

7 — Documentos indispensáveis

Para ser admitida à concorrência, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 — Certidão negativa de Imposto de Renda;

7.2 — Certidão do Departamento Nacional do Trabalho, provando o

cumprimento da lei de nacionalização do trabalho, (lei dos 2/3);

7.3 — Prova de que mantém seguro contra acidentes do trabalho;

7.4 — Recibos de pagamento do imposto sindical (empregados e empregadores);

7.5 — Certidão do CREA, provando registro da firma e do engenheiro responsável;

7.6 — Certidão ou recibo do CREA, comprobatório do pagamento das anuidades da firma e do engenheiro responsável;

7.7 — Recibo da caução da importância de Cr\$ 5.000.000,00 feita em garantia do cumprimento da proposta, mediante o depósito, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, em nome do Instituto Brasileiro do Café, a ser feito na Caixa Econômica Federal, em São Paulo;

7.7.1 — As cartas guias dirigidas à Caixa Econômica Federal em São Paulo, serão emitidas pela Comissão de Armazéns e Silos e estarão à disposição dos interessados até às 16 (dezesseis) horas do dia 8 de janeiro de 1963, no escritório da Comissão, em São Paulo, à Rua Florêncio de Abreu 352 — 9.º andar, a fim de que os interessados possam efetuar a caução dentro do horário normal da mencionada Caixa Econômica;

7.8 — O contrato social, devidamente registrado no Registro de Comércio da sede da proponente;

7.9 — Instrumento da última alteração contratual, registrado no Registro de Comércio da sede da proponente, referente ao aumento do capital social (apenas no caso de o capital inicial da firma ter sido inferior a Cr\$ 20.000.000,00);

7.10 — Prova, mediante documento fornecido ou autenticado pelo Registro de Comércio da sede da proponente, de que o subscritor da proposta tem poderes de representação da firma;

7.11 — Sendo a proposta apresentada por sociedade anônima, os documentos referidos nos itens 7.8, 7.9 e 7.10 serão substituídos pelos seguintes:

a) Folha do Diário Oficial que publicou a escritura pública ou a ata da assembleia geral de sua constituição.

b) Folha do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que autorizou a última elevação de capital social (apenas no caso de o capital inicial da firma ter sido inferior a Cr\$ 20.000.000,00).

c) Folha do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que elegeu a diretoria em exercício.

7.12 — Recibo de pagamento do imposto de indústrias e profissões;

7.13 — Recibo de pagamento do imposto de licença e publicidade;

7.14 — Atestado fornecido por estabelecimento bancário, com firma reconhecida, declarando que a proponente tem idoneidade e capacidade financeira para execução da obra em concorrência;

7.15 — Título eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, do signatário da proposta, se brasileiro;

7.16 — Relação dos principais serviços de construção civil já executados pela proponente, com indicação do valor de cada um e prazo em que foram executados;

7.17 — Prova, mediante atestados fornecidos por órgãos oficiais, folhas de medição ou faturas, de que a proponente faturou, durante um período de seis (6) meses, dos últimos dois (2) anos, importância correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), do valor da sua proposta. Os documentos que instruírem este item, não poderão instruir itens idênticos de outras concorrências realizadas simultaneamente com a presente;

7.18. Relação do equipamento mínimo exigido pelo presente edital, com

detalhes para sua identificação, nome dos proprietários e locais onde se encontram por ocasião da elaboração da proposta;

7.18.1 — No caso de haver a proponente se habilitado em outras concorrências públicas realizadas pelo I.B.C., simultaneamente com a presente, o equipamento constante das relações deverá ser distinto para cada obra;

7.18.2 — A Comissão se reserva o direito de examinar o equipamento relacionado, para verificação das suas condições de funcionamento e disponibilidade.

7.19 — Prova de manutenção de ensino primário, para as proponentes que possuírem mais de 100 empregados.

Observação — Todos os documentos, com exceção do recibo de caução, poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas e conferidas, sendo que a não apresentação de qualquer deles acarretará a exclusão da proponente.

8. Julgamento das propostas

8.1 — Para fins de julgamento será considerado o valor global da proposta, que será obtido pela soma dos produtos da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades de serviços, acrescido da taxa de administração. O valor global da proposta, todavia, não será decisivo para escolha do concorrente vencedor, reservando-se o I.B.C. o direito de julgar livremente a concorrência, eliminar e desclassificar concorrentes, recusar propostas, escolher a que lhe parecer mais vantajosa ou proceder à anulação da concorrência, sem que em qualquer dessas hipóteses, assista direito aos concorrentes a qualquer reclamação ou ressarcimento.

8.2 — A questão da idoneidade e capacidade técnica das proponentes será examinada e julgada previamente, não sendo abertas as propostas cujos autores não ofereçam garantias suficientes, a juízo do Instituto Brasileiro do Café, que se louvará nos mentos bancários, organismos públicos e outras fontes de informação.

8.3 — Não serão tomadas em consideração as ofertas de quaisquer vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9. — 9.1 — A proponente vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, prova de haver efetuado o reforço da caução, até atingir 8% (oito por cento) do seu valor, mediante o depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, em nome do Instituto Brasileiro do Café, a ser feito na Caixa Econômica Federal, em São Paulo com expressa menção à sua finalidade.

10 — Contrato

10.1 — O contrato que será celebrado com a vencedora da concorrência será lavrado nos termos da minuta em anexo que faz parte integrante deste edital e deverá ser assinado dentro do prazo de 10 dias, contados da data da entrega da carta-convite que, nesse sentido, lhe for endereçada sob pena de incidir na cominação de desistente.

10.2 — Respeitados os mesmos critérios de preços unitários e de taxa de administração estabelecidos na proposta, poderão ser adjudicados à contratante, no próprio instrumento de contrato, ou posteriormente, mediante termo aditivo a critério do Instituto Brasileiro do Café serviços complementares de construção, a que se refere a concorrência não especificados no presente edital.

11 — *Início e Conclusão das Obras*
11.1 — As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 10 dias con-

tados da data do recebimento da primeira Nota de Serviço e concluídas dentro do prazo de 180 dias corridos, contados da mesma data.

12 — Recebimento das Obras

12.1 — Concluídas as obras, as mesmas serão recebidas provisoriamente e ficarão em observação pelo prazo de 120 dias, findo o qual se não recebidas definitivamente, podendo então, a contratante proceder ao levantamento da caução, sem prejuízo do disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

13 — Fiscalização

13.1 — A fiscalização dos serviços, a ser exercida pela Comissão de Armazéns e Silos, não exime a empreiteira quanto à perfeita execução dos mesmos, nem a desobriga do cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

14 — Multa e Prêmio

14.1 — A contratante ficará sujeita a multa de Cr\$ 50.000,00 por dia de atraso e terá um prêmio de Cr\$ 50.000,00 por dia de antecipação, relativamente a execução integral das obras e serviços contratados.

14.2 — Independentemente do disposto no item anterior, ficará a contratante sujeita a multa diária de 1/10% (um décimo por cento) sobre o valor da terraplenagem, se esta não for concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, previsto neste edital.

15 — Pagamento dos serviços executados

15.1 — O pagamento será baseado nas medições mensais dos serviços executados, levadas a efeito pela contratante, após aprovadas pela fiscalização da Comissão, que terá dez (10) dias para a sua comprovação e será efetuado dentro de 30 dias após a apresentação da fatura.

16 — Reajustamento

16.1 — Com exceção dos equipamentos, os demais preços estão sujeitos a reajustamento, obedecendo as normas do Decreto n.º 309, de 6-12-61, consubstanciadas no anexo III (normas e especificações para o reajustamento de preços), que fazem parte integrante do presente edital.

17 — Devolução de Documentos e Caução

17.1 — Os documentos apresentados pelos concorrentes somente serão devolvidos após o julgamento da concorrência e divulgação de seu resultado. As propostas e projetos que as acompanharem não serão devolvidos.

17.2 — A caução prestada em garantia do cumprimento da proposta será liberada mediante ofício dirigido à Caixa Econômica Federal, em São Paulo, entregue pessoalmente aos interessados.

Maiores informações poderão ser prestadas diretamente aos interessados na sede da Comissão de Armazéns e Silos CARS, à Rua Florêncio de Abreu, 352 — 9.º andar — sala 903, em São Paulo, no horário de 14 às 16 horas, onde poderão ser obtidos todos os elementos necessários à elaboração das propostas e cuja pasta será fornecida aos interessados até o dia 28 de dezembro de 1962, mediante guia de autorização da CARS com a efetivação do pagamento da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) recolhida à Tesouraria do I.B.C. em São Paulo. — Engenheiro Fernando Ribeiro do Valle, Presidente da Comissão.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00